



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça 9 de Julho, 136 - Fone (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12.820-000



LEI N.º 845 DE 16 DE JULHO DE 1997

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR RETROCESSÃO DA COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DO VALE DO PARAÍBA - COHAB VALE, IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por retrocessão, o imóvel doado à COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DO VALE DO PARAÍBA - COHAB VALE, conforme Lei n.º 710, de 21 de março de 1991.

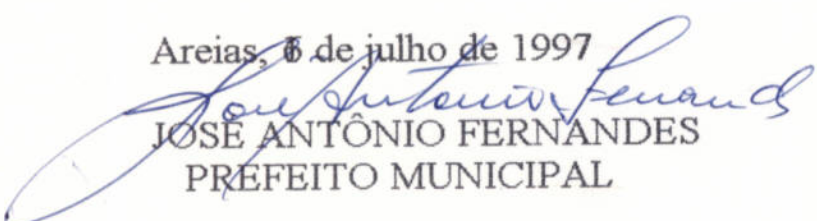
Artigo 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ressarcir a COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO DO VALE DO PARAÍBA - COHAB VALE, pelos gastos realizados na elaboração do projeto do conjunto residencial que iria ser construído na área objeto da retrocessão, em doze (12) parcelas de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, a partir do dia 20 de agosto do corrente ano.

Artigo 3.º - A área recebida em retrocessão, passará a incorporar o patrimônio municipal e será destinada à construção do almoxarifado municipal, garagem municipal e fábrica de bloquetes.

Artigo 4.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areias, 6 de julho de 1997


JOSE ANTONIO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


MARIA MADALENA DE ÁVILA SOUZA